

CRENCIAMENTO Nº. 004/2018

A presente licitação, na modalidade de CRENCIAMENTO, objetivando o credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de uniformes e equipamentos para atender às necessidades de suprimento de vestimenta adequada ao desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto – GMOP, em atendimento à Lei Complementar nº020/2006 e Lei Complementar nº114/2012 regula-se, por edital constituído de partes e anexos, na seguinte seqüência:

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTO
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 004/2018

1) DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o **credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de uniformes e equipamentos para atender às necessidades de suprimento de vestimenta adequada ao desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto – GMOP, em atendimento à Lei Complementar nº020/2006 e Lei Complementar nº114/2012**, tornando público que o Município de Ouro Preto/MG estará recebendo, até o dia **21/01/2019**, no horário de 12:00 às 18:00 horas, as solicitações de credenciamento pelos interessados.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- c) Os serviços serão efetuados diretamente pelo Guarda Municipal, **NÃO CABENDO** à Prefeitura Municipal de Ouro Preto nenhuma responsabilidade solidária.
- d) Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, respeitadas as exigências de praxe quanto à apresentação das respectivas certidões negativas de débitos junto às recitas municipal, estadual e federal.
- e) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2) DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ouro Preto através da Secretaria Municipal de Defesa Social.

2.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

PESSOA JURÍDICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL

d) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (incluindo Dívida Ativa), na forma da lei;

d.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

g) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

i) Alvará de localização e funcionamento;

j) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “**Anexo III**”;

k) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

l) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

m) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo anexo IV).

2.2.1 – As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

2.2.2 – Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em um envelope lacrado, devidamente identificado, conforme indicado a seguir:

**CRENCIAMENTO Nº. 004/2018
ENVELOPE – HABILITAÇÃO JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**

2.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público da Superintendência de Compras ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

2.5 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

2.6. Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor da Superintendência de Compras da PMOP.

2.7. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. Considerar-se-á habilitada apenas a entidade que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, ou **quando não declarado sua validade pelo emitente, expedida a sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

2.8. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pelo gestor, através de parecer.

3 – DOS PROCEDIMENTOS:

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.2.1 – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouropreto.mg.gov.br, no horário de 12h às 18h.

3.2.2 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

3.2.3 - Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMOP, Departamento de Compras, Rua Diogo de Vasconcelos, 30 Bairro Pilar - Ouro Preto – MG, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

3.3 - DA HOMOLOGAÇÃO:

3.3.1 – O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

3.4 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.4.1 - A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

3.4.2 - O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

3.4.3 - Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

4.2 - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.

4.3 - O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Superintendência de Compras no endereço constante deste edital ou pelo site www.ouropreto.mg.gov.br.

4.4 - Os erros ou vícios de propostas que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas, a critério da CPL e desde que não comprometam os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados;

4.5 - Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 31 de outubro de 2018.

Editado elaborado por Elis Regina S. Profeta

Elis Regina S. Profeta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Virgínia Borges Silva

OAB/MG 180.184

Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE VESTIMENTA ADEQUADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO PRETO - GMOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO.

a) OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Aquisição de uniformes e equipamentos, para atender às necessidades de fornecimento de vestimenta adequada ao desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal de Ouro Preto – GMOP.

A aquisição dos materiais abaixo relacionados visa atender à demanda de uniformes necessários para a operacionalização da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto, uma vez que seus agentes desenvolvem atividades ostensivas de policiamento de vias públicas, e próprios municipais, e para tanto estes devem estar devidamente trajados e identificados, conforme Lei Complementar nº020/2006 e Lei Complementar nº 114/2012.

Levando em consideração que atualmente as peças de uniforme são oferecidas pela administração municipal, através de uma verba indenizatória instituída pela Lei Municipal nº 548/2010, o processo que ora segue visa atender aos requisitos para aquisição destes materiais atendendo as exigências contidas na lei acima mencionada.

2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES

São exigências para a efetivação do credenciamento as apresentações dos documentos legais das empresas, como:

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL

CÓPIA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DOCUMENTAÇÃO FISCAL ATUALIZADA E DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CND CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CND TRIBUTOS FEDERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS

CND TRIBUTOS E TAXAS ESTADUAIS

CND TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS

ETC.

CNPJ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES SUPRA ESTABELECIDAS.

A escolha do fornecedor é prerrogativa do servidor, dentre as empresas credenciadas, que devem respeitar rigorosamente as especificações abaixo, tais como espessuras, tecidos, cores, dimensões e materiais, devendo ser apresentadas provas, antecipadamente, para avaliação e verificação por parte da contratante, do atendimento de seus padrões e necessidades. São as seguintes as especificações:

2.1.1 GANDOLA OPERACIONAL MANGA CURTA: Gandola Operacional azul marinho confeccionada em tecido Rip Stop profissional, limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com a norma atcc 153, com o seguinte espectro colorimétrico: composição: 67% POLIESTER + 33% ALGODAO , SARJA 2X1 , TINTO , TIT DTEX 327,78 LARG 1,60 M E GRAM 238,13 G/M2, modelo combate, com fechamento frontal com botões, com dois bolsos frontais com fechamento por velcro, com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Ouro Preto na manga do lado esquerdo, sendo o brevê de transito afixado em bordado arqueado por cima da bandeira do município, e Brasão da Guarda Civil Municipal no peito no lado esquerdo acima do bolso, todos bordados na peça. E do lado direito velcro para afixação de tarja de identificação. Em ambas as mangas, na altura do ombro alça para colocação de platina medindo 12cm de comprimento por 5 cm de largura.

2.1.2. GANDOLA OPERACIONAL MANGA LONGA: Gandola Operacional azul marinho manga longa, confeccionada em tecido Rip Stop profissional, limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com a norma atcc 153, com o seguinte espectro colorimétrico: composição: 67% POLIESTER + 33% ALGODÃO, SARJA 2X1 , TINTO , TIT DTEX 327,78 LARG 1,60 M E GRAM 238,13 G/M2, modelo combate, com fechamento frontal com botões, com dois bolsos frontais com fechamento por velcro, com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Ouro Preto na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Civil Municipal no peito no lado esquerdo acima do bolso, todos bordados na peça. E do lado direito velcro para afixação de tarja de identificação. Em ambas as mangas, na altura do ombro alça para colocação de platina medindo 12cm de comprimento por 5 cm de largura.

2.1.3 CALÇA OPERACIONAL: calça operacional com tecido azul marinho Rip Stop profissional, limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com a norma atcc 153, com o seguinte espectro colorimétrico: composição: 67% POLIESTER + 33% ALGODAO , SARJA 2X1 , TINTO , TIT DTEX 327,78 E GRAM 238,13 G/M2 fecho de metal grosso, abotoamento com botão cor da calça com o passador de metal de 15mm para regulagem e entretela de tecido com a gola, 2 bolsos na perna tipo sacola medindo 20 cm de comprimento e 15 cm de largura e 8 cm de comprimento mosqueada nas pontas, velcro nas tampas para fixação, 02 bolsos na parte de trás da calça, chapado medindo 16 cm de

comprimento com velcro para fixação entre pernas com reforço com mesmo tecido. no joelho reforço com manta térmica de 4 mm com costura em x. calça Operacional azul marinho confeccionada em tecido Rip Stop profissional, com quatro bolsos (dois laterais e dois traseiros) e reforço entre as pernas e joelheiras; no cós traseiro, sem recortes, com 45mm de largura (acabado), dobrado para dentro, tendo em toda sua extensão 1 elástico, embutido de 40mm de largura pregado através de 5 costuras paralelas que o retém.

2.1.4 BOINA FRANCESA: boina francesa tipo militar, na cor azul marinho acabamento em couro, feltro extra macio, 3 furos para ventilação e cadarço para regulagem, com botão lateral (tipo operacional), na própria boina bordado o brasão da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto.

2.1.5 CAMISA BRANCA: Camiseta confeccionada em malha PV, gola olímpica tecido de 50% de algodão e 50% de poliamida (malha fria), manga curta, gola careca em elastano na cor branca, punhos nas mangas em elastano na cor branca, bordada com bandeira de Minas Gerais na manga do lado direito, bandeira do município de Ouro Preto na manga do lado esquerdo e Brasão da Guarda Civil Municipal no peito no lado esquerdo e patente, nome e tipagem sanguínea do lado direito na cor Azul Marinho.

2.1.6 CONJUTO ATIVIDADE FÍSICA: conjunto de tectel - JAQUETA manga longa, confeccionada em tectel cor Azul marinho, manga com detalhe em tela branca, bordada na vertical “Guarda Civil Municipal” na manga direita e “GMOP” na manga esquerda bordados em Azul Marinho e duas faixas laterais na cor amarelo ouro, toda forrada com tela branca, bordado nas costas arqueado Guarda Civil Municipal de Ouro Preto na cor amarelo ouro no tamanho 15x27cm, no peito direito brasão da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto bordado, punho fechado com elástico, com 2 bolsos frontais com fechamento em zíper, CALÇA cadarço na barra com acabamento em elástico, três bolsos sendo 02 na parte da frente fechamento com zíper e 01 na parte de trás fechamento com velcro, cós com elástico de 4mm e cadarço, forrada com tela preta / branca até o pé. Com brasão da guarda bordado na perna esquerda.

2.1.7 CALÇÃO NA COR AZUL MARINHO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO :calção do tipo short para condicionamento físico confeccionado em 100% Poliéster , forrado em tecido misto de poliéster e viscose (77 % e 23% respectivamente). Seu acabamento de verá possuir:com listras brancas de cada lado, dependendo da graduação do GMC com 10 mm de largura cada, e com 10 mm de intervalo entre si; Costurar as listras brancas do calção na galoneira 3 agulhas, será fechado por costuras simples, rebater o elástico da cintura com máquina 4 agulhas ponto corrente, fechar o gancho e laterais com interloque ,casear a cintura para passar o cordão na cor preta ou azul marinho,fazer a barra do calção na galoneira , sendo que no calção feminino não haverá forro.

Observações: Para Comandante Geral, Subcomandante, chefes de setor, duas faixas em cada uma das laterais do calção, com largura de 10 mm cada uma das faixas, na cor branca, e distantes 10 mm uma da outra.

2.1.8 BOTA MILITAR EM COURO: Confeccionado em couro nobuk hidrofugado 2.2mm, com forração sanitec dublado com espuma 2mm, boa capacidade em resistência a abrasão e rápida dispersão de umidade, colarinho e língua, solado em borracha, cano médio medindo externamente 23 cm de altura e internamente 20 cm com sistema de blaqueação lateral e proteção da borracha no bico, altura: 23,5 cm palminha de montagem: em couro com altura do máxima 24 cm cano mínima 20cm e tratamento antifungo e antibactericida com 2mm de espessura, palmilha conformada em PU com 5mm de espessura forrada em tecido 100% poliamida.

2.1.9 MEIA: meia de algodão branca - composição 7,5% algodão 20% de poliamida e 05,% de elastano composta com punho superior de 1x1 , punho inferior jercei 1x3 cano calcanhar de bico e parte interna atoalhada medindo 51 cm de comprimento.

2.1.10 MEIÃO: meião preto de algodão composição 75% algodão 20% de poliamida 05,%, tipo de futebol composta com punho superior, punho inferior, cano, calcanhar de bico e parte interna atoalhada;

2.1.11 APITO DE METAL: apito de trânsito metal cromado com acabamento de borracha no bico.

2.1.12 BASTÃO TONFA: bastão tonfa preta, confeccionada em material maciço sendo o mesmo flexivo de alta absorção de impacto e resistente, de ponta redonda, tamanho 60cm com empunhadura em L

2.1.13 CINTO DE NYLON: cinto nylon na cor preta cadaço de 34x2,2 medindo 1,30m, com fivela prata com inscrição "GM" e garra de metal.

2.1.14 PLACA PARA COLETE: Placa com velcro medindo 10x20, plástico e proteção, com os dizeres (Guarda Civil Municipal de Ouro Preto) para fixar nas costas do colete.

2.1.15 TARJETA: tarjeta com a patente e nome bordado na cor branca com fundo preto e tipagem sanguínea na cor vermelha, plastificado e com velcro medindo 13x1,5cm

2.1.16 AMORTECEDOR: amortecedor de cinto na cor preto, medindo 7cmx85cm, com cinco presilhas, velcro e cadaço de 20x1, 6 costura central, borracha de 8mm e e.v.a extra macia coberta com nylon azul marinho resinado.

2.1.17 CINTO OPERACIONAL: Medindo 1,30, cadaços 54 X 3,5 modelo americano com fivela tipo militar, resistente, confeccionada em nylon, na cor preta com dois passadores de metal para fixação e velcro preto para regulagem com amortecedor preto.



2.1.18 PASSADEIRA: passadeira para o comando, sub. comando, inspetor e sub inspetor para colocação no passador da gandola operacional, confeccionado em uma base rígida forrada de tecido preto, nos tamanhos 0,125m de comprimento e 0,055m de largura em tecido com uma base rígida para que permaneça armada, conforme o modelos. Bordadas com fios amarelo ouro

2.1.19 PORTA TRECO DE PERNA: Bolsa Porta Treco em Rip Stop para perna Possui 2 fitas para prender no cinto tático com fecho tic tac para remoção rápida sem precisar retirar do cinto Possui fita para prender a perna com velcro para facilitar seu manuseio, Bolso externo com zíper, Possui 2 bolsos internos no tamanho da bolsa com fechamento através de zíper, possui 3 bolsos com velcro (carregador simples, lanterna, outros) na parte externa. medidas aproximadas do corpo principal da bolsa: 18,5cm x19cm cor: preta, local para colocação com velcro para colocação de tarjeta

2.1.20 CALÇA SOCIAL AZUL MARINHO / MASCULINO: De tecido cem por cento poliéster, com armadura em two-way na cor azul marinho; de bainha lisa; bolsos traseiros com costuras embutidas, sem portinholas, frente lisa, com bolso-relógio

2.1.21 SAPATO PRETO: De vaqueta cromada; sem enfeites; biqueira com costura na parte externa; atacado por cordão; com cinco furos de cada lado; solado de emborrachado ou de couro curtido ao tanino

2.1.22 PORTA ALGEMAS de NYLON: porta algema confeccionada em nylon na cor preta.

2.1.23 PORTA TONFA DE POLIMERO: porta tonfa confeccionada em polímero preto nos padrões.

2.1.24 ALGEMA DE AÇO: algema fabricada em aço inoxidável com 2 chaves e trava.

2.1.25 CAMISA SOCIAL MANGA CURTA: Camisa social confeccionada em tecido misto Azul Marinho; colarinho convencional, pontas de 0,065m de comprimento, e com um afastamento de 0,700m entre as extremidades; manga curta; com fechamento em vista simples; botões pequenos, brancos, com quatro furos; com ou sem bolso.

2.1.26 JAPONA DUPLA FACE: CARACTERÍSTICAS GERAIS (Para as duas faces)

Japona com gola pespontada tipo paletó, mangas compridas com punhos em renana preta, platinas abotoáveis sobre os ombros, abertura frontal com fechamento por zíper, 02 bolsos internos e 02 externos chapados em forma de trapézio, cantos inferiores e superiores

retos ligeiramente arredondados no bico do trapézio, portinholas fechadas por velcro, cós com duas tira em nylon na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 10,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura, com prolongamento em ribana, na cor preta medindo 6,5 cm de largura, costas em tecido único.

-Fixação do brasão da “Guarda Civil Municipal de Ouro Preto” bordado diretamente no peito do lado esquerdo, bordado na manga esquerda a bandeira de Ouro Preto e Bandeira de Minas afixado na manga direita.

-Fixação de velcro para fixação da tarjeta (lado direito).

-Etiqueta centralizada, costurada na parte interna na junção da gola com o degolo, etiqueta indicativa da procedência do artigo, número do manequim a que se refere, composição do tecido e modo de conservação.

-Fixação de uma faixa refletiva, na cor prata, posicionadas $\pm 2,0$ cm abaixo do velcro da tarja, contornando toda a largura da japona (frente e costas), medindo 2,5 cm de largura e mais duas, uma em cada manga, com 2,5 cm de largura, posicionadas $\pm 23,0$ cm abaixo da costura do ombro.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Face Externa:

-Confeccionado em nylon 100% poliéster na cor azul marinho, gramatura de 140g/m², teflonado.

-Gola: em nylon preto, aberta e com enchimento de manta acrílica; Conterá, ainda, uma sobre-gola, em nylon preto teflonado, sem debrum e presa por 03 botões, medindo 11,0 cm de comprimento por 6,0 cm de largura.

-Mangas: compridas e lisas com costura central, punho em ribana (malha sanfonada) 100% poliamida, com 5,5 cm de largura, na cor preta.

-Fechamento: por zíper de plástico vislon preto, com cursor de metal reversível.

-Bolsos: dois internos medindo 16,0 cm de abertura lateral (uma em cada lateral) e 23,0 x 24,0 cm de profundidade; mais dois externos em forma de trapézio conforme desenho anexo, medindo 17,5 cm de largura inferior, 18,5 cm de largura superior, 17,0 cm de altura na lateral esquerda e 19,0 cm na lateral direita, com um prolongamento de 10,0 cm de altura completando o trapézio, fechamento por portinhola também em forma de trapézio medindo 18,5 cm de largura, 9,0 cm de comprimento na lateral esquerda e 9,5 cm de comprimento na lateral direita e 5,0 cm de base fechada por velcro com 4,0 cm de comprimento.

-Cós com duas tira em nylon na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 10,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura, com prolongamento em ribana (malha sanfonada 100% poliamida), na cor preta medindo 6,5 cm de largura.

-Platinas: fixas do mesmo tecido, com 13,5 cm de comprimento e 5,5cm de largura na parte fixa e 5,0cm nas extremidades angulares, presas por botões de metal tipo cruzeiro do sul, fixadas 1/3 na parte traseira e 2/3 na dianteira.

-Costas: feita em peça única.

-Costuras: dupla em todo seu fechamento.

-Fixação de velcro para colocação da tarjeta (lado direito) medindo 11,5 cm comprimento e 2,0 cm de largura, posicionados a $\pm 12,5$ cm abaixo da costura do ombro e distantes do zíper $\pm 8,0$ cm.

Face Interna:

-Confeccionado em nylon 100% poliéster na cor verde limão, gramatura de 140g/m², teflonado.

-Gola: em nylon preto, aberta e com enchimento de manta acrílica; Conterá, ainda, uma sobre-gola, em nylon preto teflonado, sem debrum e presa por 03 botões, medindo 11,0 cm de comprimento por 6,0 cm de largura.

-Mangas: compridas e lisas com costura central, na cor verde limão, punho em ribana (malha sanfonada) 100% poliamida, com 5,5 cm de largura, na cor preta.

-Fechamento: por zíper de plástico vislon preto, com cursor de metal reversível.

-Bolsos: dois internos medindo 16,0 cm de abertura lateral (uma em cada lateral) e 23,0 x 24,0 cm de profundidade; mais dois externos em forma de trapézio conforme desenho anexo, medindo 17,5 cm de largura inferior, 18,5 cm de largura superior, 17,0 cm de altura na lateral esquerda e 19,0 cm na lateral direita, com um prolongamento de 10,0 cm de altura completando o trapézio, fechamento por portinhola também em forma de trapézio medindo 18,5 cm de largura, 9,0 cm de comprimento na lateral esquerda e 9,5 cm de comprimento na lateral direita e 5,0 cm de base fechada por velcro com 4,0 cm de comprimento.

-Cós com duas tira em nylon na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 10,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura, com prolongamento em ribana (malha sanfonada 100% poliamida), na cor preta medindo 6,5 cm de largura.

-Platinas: fixas do mesmo tecido, com 13,5 cm de comprimento e 5,5cm de largura na parte fixa e 5,0cm nas extremidades angulares, presas por botões de metal tipo cruzeiro do sul, fixadas 1/3 na parte traseira e 2/3 na dianteira.

-Costas: feita em peça única.

-Costuras: dupla em todo seu fechamento.

-Virado em nylon preto, partindo da gola e até a cintura, uma de cada lado do zíper, medindo 13,5 cm de cada lado, na altura da gola e 7,5 cm de cada lado próximos do cós.

-Fixação de velcro, no lado esquerdo e direito, na cor preta, para colocação da logomarca (lado esquerdo) medindo 7,5 cm de comprimento e 4,0 cm de largura e colocação da tarjeta (lado direito) medindo 11,5 cm comprimento e 2,0 cm de largura, posicionados a $\pm 12,5$ cm abaixo da costura do ombro e distantes do zíper $\pm 8,0$ cm, na cor preta.

3 - CARACTERÍSTICAS DA MODELAGEM

Tipos de Costura:

-Fechamentos: laterais, ombros, cavas e mangas = Reta 02 agulhas paralelas ponto fixo.

-Pespontos: de cavas e ombros = Ponto corrente 02 agulhas.

-Pespontos de gola, portinholas, platinas, fixação das portinholas = Reta 02 agulhas paralelas ponto fixo.

-Montagem: gola, platinas, bolsos, fixação de bolsos, portinholas, vista, velcro e bainha = Reta 01 agulha ponto fixo.

-Overlock nas partes desfiadas do nylon.

Requisitos de costura:

Frente:

-Pesponto: gola em máquina de 02 agulhas paralelas ponto fixo sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras de $07 \pm 1,0$ mm).

-Aplicação da gola: no degolo em máquina reta 01 agulha, costura a 1,0mm da borda.

-Bainha de bolso: embainhada e pespontada a 20,0mm da borda com máquina reta 01 agulha.

-Pespontos e fixação dos bolsos em máquina 02 agulhas paralelas ponto fixo sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras de $07 \pm 1,0$ mm).

-Pesponto do contorno das portinholas em máquina 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras $7 \pm 1,0$ mm).

- Portinholas fixadas em máquina reta 01 agulha a 5,0mm da borda, virada e pespontada em máquina 02 agulhas paralelas.

-Aplicação de velcro nas portinholas (internamente) em máquina reta 01 agulha.

-Pesponto do contorno das platinas em máquina 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0mm da borda (distância entre costuras $07 \pm 1,0$ mm).

Costas:

-Laterais em máquina reta 02 agulhas paralelas.

-Cavas inserindo platinas em interlock bitola ($07 \pm 1,0$ mm), rebatida com máquina 2 agulhas paralelas ponto corrente.

-Ombros em interlock bitola ($07 \pm 1,0$ mm), rebatido com máquina 02 agulhas paralelas ponto corrente.

-Travetes: Nas extremidades das portinholas no sentido horizontal e nas extremidades dos bolsos

-Caseado: caseado reto de 2,0 cm, ao centro, no sentido horizontal, um em cada extremidade das platinas.

-Botão: Um em cada platina, com 1,5 cm de diâmetro, tipo cruzeiro do sul.

4 - Aviamentos:

-Linha e botões: nas cores dos nylons:

-Linha pes./alg. ou puro pes. 120 para costuras de fixação, pespontos e interlock.

-Linha pes./alg. ou puro pes. 80 para caseado e botão.

-Botão tipo cruzeiro do sul com 1,5 cm de diâmetro.

-Velcro na cor preta, medidos conforme já especificado.

Observação : Pontos por cm = 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras.

A contratada se obriga a entregar os materiais e equipamentos, objetos do presente Termo de Referência, dentro de todas as condições impostas pela Guarda Civil Municipal de Ouro Preto e as exigências legais existentes.

3. PRAZO:

3.1 DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo. Caso a contratante verifique que os preços praticados não correspondem à realidade do mercado, a contratada será descredenciada através de decisão fundamentada.

3.2 DA ENTREGA DAS PEÇAS

As peças adquiridas pelos Guardas Municipais de Ouro Preto deverão estar disponíveis para entrega aos adquirentes no prazo de até 60 dias, em função da necessidade de utilização dos mesmos.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado diretamente pelo Guarda Civil Municipal, NÃO CABENDO à Prefeitura Municipal de Ouro Preto nenhuma responsabilidade solidária, o pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação dos materiais e equipamentos e das respectivas notas fiscais, respeitadas as exigências de praxe quanto à apresentação das respectivas certidões negativas de débitos junto às receitas municipal, estadual e federal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em se tratando de credenciamento, são dispensáveis o apontamento de dotação específica, tendo em vista que o pagamento deve ser efetuado pelo próprio servidor, uma vez que a verba é oriunda de uma verba indenizatória já depositada na conta do servidor .

6. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A gestão do contrato compete ao Sub Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. Edson Lino de Paula, que deverá realizar o rigoroso acompanhamento, supervisão e fiscalização das condições pactuadas, visando garantir seu fiel cumprimento.

7. DO REGIME LEGAL:

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, especialmente o disposto no art.25, no que se refere ao Credenciamento, salvo melhor juízo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – Constituem obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no termo de referência;
- 8.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 8.1.3. Fiscalizar e controlar a execução do contrato através da Guarda Civil Municipal;
- 8.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

8.2 – Constituem obrigações da Contratada:

- 8.2.1. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 8.2.2. Efetuar a entrega somente mediante prévia autorização da Guarda Civil Municipal, de acordo com os critérios adotados;
- 8.2.3. Atender, em tempo hábil, as solicitações feitas pelo Gestor.
- 8.2.4. Corrigir os defeitos ou irregularidades apontadas pelo Gestor.

Ouro Preto, 01 de outubro de 2018

Antonio Ramos
Secretário Municipal de Defesa Social

Edson Lino de Paula
Sub Comandante da Guarda Civil
Municipal

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO* **	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Gandola operacional manga curta	120	un	R\$ 97,78	R\$ 11.733,60
2	Gandola operacional manga longa	120	un	R\$ 120,10	R\$ 14.412,00
3	Calça operacional Azul Marinho	120	un	R\$ 89,19	R\$ 10.702,80
4	Boina francesa	120	un	R\$ 101,58	R\$ 12.189,60
5	Camisa branca malha PV com brasão	120	un	R\$ 40,96	R\$ 4.915,20
6	Conjunto Atividade Física Tactel	120	un	R\$ 153,43	R\$ 18.411,60
7	Calção na cor azul marinho para condicionamento físico	120	un	R\$ 25,56	R\$ 3.067,20
8	Bota Militar Couro	120	par	R\$ 360,93	R\$ 43.311,60
9	Meia algodão branca	120	par	R\$ 7,35	R\$ 882,00
10	Meião preto algodão	120	par	R\$ 11,25	R\$ 1.350,00
11	Apito de Metal trânsito	120	un	R\$ 33,51	R\$ 4.021,20
12	Bastão Tonfa	120	un	R\$ 33,96	R\$ 4.075,20
13	Cinto de Nylon	120	un	R\$ 29,12	R\$ 3.494,40
14	Placa para Colete	120	un	R\$ 19,70	R\$ 2.364,00
15	Tarjeta patente bordada	120	un	R\$ 8,78	R\$ 1.053,60
16	Amortecedor cinto preto	120	un	R\$ 27,43	R\$ 3.291,60
17	Cinto operacional	120	un	R\$ 59,70	R\$ 7.164,00
18	Passadeira gandola	120	un	R\$ 30,56	R\$ 3.667,20
19	Porta treco de perna	120	un	R\$ 78,96	R\$ 9.475,20
20	Calça social azul marinho / masculino	120	par	R\$ 81,30	R\$ 9.756,00
21	Sapato preto guarda civil	120	un	R\$ 104,76	R\$ 12.571,20
22	Porta algemas de nylon	120	un	R\$ 19,23	R\$ 2.307,60
23	Porta Tonfa de polímero	120	Un	R\$ 38,91	R\$ 4.669,20
24	Algema de aço	120	un	R\$ 123,48	R\$ 14.817,60
25	Camisa social manga curta	120	un	R\$ 91,10	R\$ 10.932,00
26	Japona dupla face	120	un	R\$ 206,46	R\$ 24.775,20
				Total Geral	R\$ 239.410,80

* As especificações dos uniformes e equipamentos, tais como espessuras, tecidos, cores, dimensões e materiais devem respeitar rigorosamente o termo de referência (Anexo I).

** Devem ser apresentadas provas, antecipadamente, para avaliação e verificação por parte da contratante (Conforme Termo de referência – Anexo I).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CRENCIAMENTO Nº 004/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: CRENCIAMENTO Nº. 004/2018.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CRENCIAMENTO Nº. 004/2018, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 004/2018

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome do (a) licitante)
(nome completo de seu representante legal)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E

Ref. Credenciamento 004-2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, CNPJ/CPF sob o nº-, domiciliado na Rua,, MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o **credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de uniformes e equipamentos para atender às necessidades de suprimento de vestimenta adequada ao desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto – GMOP, em atendimento à Lei Complementar nº020/2006 e Lei Complementar nº114/2012**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Defesa Social, assim como pelo que dispõe o Processo de dispensa supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (**doze**) **meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ser executados em até (.....) **meses** contados da data de assinatura deste instrumento, conforme Ordem de Serviço da Secretaria supra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado diretamente pelo Guarda Municipal, NÃO CABENDO à Prefeitura Municipal de Ouro Preto nenhuma responsabilidade solidária.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação dos materiais e equipamentos e das respectivas notas fiscais, respeitadas as exigências de praxe quanto à apresentação das respectivas certidões negativas de débitos junto às receitas municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Credenciamento nº 004/2018, de .. de de 2018**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no termo de referência;
- 1.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 1.3. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através da Guarda Municipal;
- 1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 2.1. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 2.2. Efetuar a entrega somente prévia autorização da Guarda Municipal, de acordo com os critérios adotados;
- 2.3. Atender, em tempo hábil, as solicitações feitas pelo Gestor;
- 2.4. Corrigir os defeitos ou irregularidades apontadas pelo Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DO MATERIAL

Todos os estudos, relatórios, ou outros materiais, como gráficos, software, etc., elaborados pelo contratado para a contratante sob este contrato pertencerão à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato compete ao Sub Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. Edson Lino de Paula, que deverá realizar o rigoroso acompanhamento, supervisão e fiscalização das condições pactuadas, visando garantir seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 13.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2** O retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6** Não mantiver a proposta.

13.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

13.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Município para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2018.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

.....
Secretario Municipal de

.....
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO 004/2018

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede à Praça Barão do Rio Branco nº 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação pública, sob a modalidade **CRENCIAMENTO, credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de uniformes e equipamentos para atender às necessidades de suprimento de vestimenta adequada ao desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo da Guarda Civil Municipal de Ouro Preto – GMOP, em atendimento à Lei Complementar nº020/2006 e Lei Complementar nº114/2012**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006, às Leis Municipais: Lei Complementar nº020/2006 e Lei Complementar nº114/2012**. Os documentos deverão ser entregues no horário de **12:00 às 18:00 até o dia 21/01/2019**, na Superintendência de Compra e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Bairro Pilar..

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou no site www.ouropreto.mg.gov.br, no link licitações. Informações: (31) 3559-3301.

Ouro Preto, 31 de outubro de 2018.

Elis Regina S. Profeta
Presidente da CPL/PMOP